



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 1025/2018 de 05/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: **TECNICA E PREÇO**

DATA: **07/05/2018 às 12:30 horas.**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 12:30 horas do dia 07/05/2018, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006.

II - DO OBJETO

2 - Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA** para atender aos diversos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as características técnicas mínimas descritas no edital, tais como: Conversão e migração de dados pré-existentes; capacitação, cursos, treinamentos e certificação de usuários e técnicos nos módulos dos sistemas a serem contratados; Manutenção e atualizações constantes dos sistemas a serem contratados. Todos estes de acordo com especificações, planilha de quantidades e demais informações integrantes deste Edital, compreendendo a execução dos seguintes serviços:

- a) Conversão da base existente caso haja necessidade;
- b) Implantação dos serviços contratados de acordo com a especificação descrita neste edital;
- c) Testes nos softwares implantados;
- d) Treinamento dos usuários dos sistemas;
- e) Manutenção/Suporte Técnico Operacional de Manutenção dos Sistemas, por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos após implantação do Sistema de Gerenciamento da Gestão Pública;

Na forma de execução indireta, sob regime de **"empreitada por preço unitário**, conforme disposto no Art. 10, II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001521	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS		MÊS	12		
2	00001522	SOFTWARE DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS		MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

3	00001526	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO		MÊS	12		
4	00001524	SOFTWARE DE PATRIMONIO PUBLICO		MÊS	12		
5	00001523	SOFTWARE DE PROTOCOLO E PROCESSOS		MÊS	12		
6	00001531	SOFTWARE DE PORTAL DE TRANSPARENCIA		MÊS	12		
7	00001536	SOFTWARE DE BUSINESS INTELIGENTE		MÊS	12		
8	00001520	SOFTWARE DE TRIBUTACAO		MÊS	12		
9	00001519	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA		MÊS	12		
10	00001533	SOFTWARE DE ISS DE BANCOS		MÊS	12		
11	00001136	SOFTWARE PARA EMISSAO DE NF DE SERVICOS ELETRONICA (NFS-E)		MÊS	12		
12	00001538	SOFTWARE DE GEOPROCESSAMENTO		MÊS	12		
13	00001528	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET		MÊS	12		
14	00001537	SOFTWARE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		MÊS	12		
15	00001535	SOFTWARE DE SISTEMA DE EDUCACAO		MÊS	12		
16	00001534	SOFTWARE DE SISTEMA DE SAUDE		MÊS	12		
17	00001527	SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO		MÊS	12		
18	00001564	SOFTWARE DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		MÊS	12		
19	00001525	SOFTWARE DE ADMINISTRACAO DE VEICULOS		MÊS	12		
20	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA de software de recursos humanos		UND	1		
21	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA compras, licitacoes e contratos		UND	1		
22	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA de almoxarifado		UND	1		
23	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA patrimonio publico		UND	1		
24	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA protocolo e processos		UND	1		
25	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA portal da transparencia		UND	1		
26	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA business inteligente		UND	1		
27	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA tributacao		UND	1		
28	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA contabilidade publica		UND	1		
29	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA iss banco		UND	1		
30	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA emissao de nf de serviços eletrônico (nfs-e)		UND	1		
31	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA geoprocessamento		UND	1		
32	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA atendimento ao contribuinte via internet		UND	1		
33	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA licenciamento ambiental		UND	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

34	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA sistema de educação		UND	1		
35	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA sistema de saúde		UND	1		
36	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA controle interno		UND	1		
37	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA sistema de assistência social		UND	1		
38	00001634	TREINAMENTO E IMPLANTACAO DE SISTEMA administração de veículos		UND	1		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Quantidade Total de Itens: 38

III - TERMO DE REFERÊNCIA

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade :

003001.0412200012.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
004001.0412300012.012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
01101.1854100332.070 - MANUT. DAS ATIV. REL. A SEC. DE MEIO AMBIENTE
005001.1236100012.016 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
006002.1030100132.036 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
002002.0412400012.007 - MANUT. DAS ATIV. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01001.0824400322.057 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
012001.2678200262.072 - MANUT. DAS ATIV. REL. A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTE
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1000000000 - RECURSOS ORDINARIOS
1201000000 - RECURSOS PROPRIOS SAUDE

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

4.3 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

4.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.5 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

4.6 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou publicação oficial.

4.7 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.7.1 - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.8 - Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.

4.9 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.es.gov.br

4.10 - A não remessa do mesmo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.11 - A licitante arcará integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.12 - Os serviços a serem contratados através da presente licitação, deverão ser executados nas dependências da entidade licitante ou em qualquer outro espaço físico de responsabilidade da licitante que obedeça aos critérios estabelecidos de estrutura e equipamento conforme Projeto Básico.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Fica dispensada a visita técnica.

5.2 - Os licitantes interessados na realização da mesma deverão agendá-la através do telefone (028) 3546.1188, ramal 268;

5.3 - O licitante deverá firmar declaração de que conhece o local de execução do serviço, conforme modelo constante no Anexo IV.

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues em três envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 - Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no **1º andar**, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.

6.3 - O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante
Rua / Av.
CNPJ:
Ref.: **CONCORRENCIA Nº** ____ / ____

6.4 - O envelope Proposta de Técnica, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - - PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante
Rua / Av.
CNPJ:
Ref.: **CONCORRENCIA Nº** ____ / ____

6.5 - - O envelope Proposta de preço,, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: CONCORRENCIA Nº ____ / ____

- 6.6 - No Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.
- 6.7 - No Envelope nº 02 - "Proposta de Técnica" deverá conter informações/documentos exigidos no item IX deste Edital.
- 6.8 - No Envelope nº 03 - "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item XI deste Edital.
- 6.9 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VII, IX e XI, em seus respectivos envelopes.
- 6.10 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.
- 6.11 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 6.12 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- 6.13 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- 6.14 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.
- 6.15. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação apresentada e à licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital serão devolvidos, fechados, o envelope de Proposta Técnica e Comercial, desde que haja desistência expressa da interposição de qualquer recurso, ou então, após a denegação deste.
- 6.16. Estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recursos, o que deverá ser expresso em ata, poderá ser realizada a abertura do envelope de proposta técnica e comercial no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia e a hora da nova reunião devendo, na oportunidade, serem os lacres dos envelopes de proposta técnica e comercial rubricados pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes. Caso seja necessário, o resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e jornal de Grande Circulação, na forma e prazo legal.
- 6.17. Quanto à abertura do envelope contendo a proposta técnica e comercial, estando todos os licitantes presentes e havendo a desistência de interposição de recursos, será suspensa para avaliação, pelo corpo técnico, que será nomeado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, para este fim, sendo marcada uma nova data para apresentação dos sistemas licitados, se necessário.
- 6.18 As demonstrações poderão ser feitas no equipamento da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante ou das empresas licitantes, se assim lhes convier, às quais, por medida de segurança, recomendamos estarem munidas de uma cópia dos programas para qualquer eventualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

6.19 A avaliação ocorrerá pela Comissão Especial de Avaliação Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope **HABILITAÇÃO**, em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório**, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, os seguintes documentos:

7.2.1 - CREDENCIAMENTO - nos termos do **ANEXO II** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.2 - Procuração assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.3 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO III;**

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;

b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ.**

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

da abertura do envelope;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante e do Município de Venda Nova do Imigrante), válida na data da abertura do envelope.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

§1º. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda declaração conforme **ANEXO VI**.

7.7.2 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06, **ou** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

7.8.1 - A proponente deverá apresentar declaração comprovando que é proprietária da Solução proposta, listando cada Sistema solicitado, em papel timbrado da mesma, com firma reconhecida.

7.8.2 - Caso não seja proprietária deverá apresentar Declaração do proprietário, detentor dos direitos autorais, mencionando cada Sistema para o qual a proponente está autorizada a comercializar e realizar atendimentos.

7.8.3 - A referida declaração deverá ser preenchida em papel timbrado, com firma reconhecida e acompanhada de documentação que acusem sua representatividade.

7.9 - DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV

7.10 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO V**.

7.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.11.1 - **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** competente, **contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) **Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:** Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.11.2 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial**, emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.9 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.10 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.11 - O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

8.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.13 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

8.15 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.17 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A proponente deverá apresentar devidamente preenchida o quadro correspondente à **Avaliação Técnica do Sistema (ATS)**, ANEXO I do Termo de Referência, assinado pelo representante legal da empresa.

9.2 - As apresentações dos Sistemas serão previamente agendadas pela Comissão de Avaliação Técnica e comunicadas às empresas participantes do Certame.

9.3 - A nota das especificações dos sistemas se dará pela somatória de cada item que for pontuado, especificado em cada sistema, além das características gerais, conforme modelo apresentado no Anexo 1 do Termo de Referência, a saber:

a) Não atende: para os itens que o sistema proposto não atende, terá **valor zero (zero)**;

b) Atende parcialmente: para os itens que o sistema proposto não atende na sua totalidade, terá **valor 1 (um)**;

c) Atende: para os itens que o sistema proposto atende na sua totalidade, terá **valor 3 (três)**.

9.4 - A proponente deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica (ACT), comprovando sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do objeto a ser contratado, contendo as seguintes especificações:

a) Plataforma Operacional no Servidor de Banco de Dados: GNU/LINUX, FreeBSD, Windows Servers, Ambientes Virtualizados (VMWARE, Hyper-V, Hyper-V Server, XenServer);

b) Plataforma Operacional nas Estações: WINDOWSXP, Windows 7, Windows 8;

c) Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional sobre licença BSD, GLP.

9.5 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para as quais a proponente presta serviços referentes ao objeto a ser contratado, assinado pelo representante legal da empresa e em papel timbrado da empresa emissora do documento.

9.6 - Caso o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** apresentado(s) refiram-se a clientes para os quais a proponente não presta mais os serviços contemplados pelo objeto a ser contratado, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências nos contratos e nos registros decorrentes dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

9.7 - Os Atestados de Capacidade Técnica deverão comprovar a funcionalidade de todos os sistemas, bem como a qualidade dos serviços prestados pela proponente.

9.8 - Caso a empresa não disponha de um atestado que englobe todos os Sistemas, será permitido apresentar atestados separados de cada sistema, desde que o total de **Atestado de Capacidade Técnica** contemple todos os Sistemas que compõem o objeto do Termo de Referência.

9.9 - A proponente deverá apresentar no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica e no máximo 5 ACT para cada sistema. Cada ACT terá o valor de 20 (vinte) por sistema, não podendo ultrapassar a 1900 pontos.

9.10 - As proponentes também serão pontuadas respeitando-se o **Cronograma de Tempo de Execução (CTE)**, ANEXO IX a ser apresentado. Deverá obrigatoriamente descrever as seguintes fases:

- a) Implantação;
- b) Conversão;
- c) Testes;
- d) Treinamento;
- e) Suporte/Manutenção.

9.11 - O cronograma a ser apresentado deverá contemplar todas as fases a serem executadas até a liberação dos sistemas para os usuários (1 - Implantação, 2 - Conversão, 3 - Testes, 4 - Treinamento, 5 - Manutenção), para cada um dos sistemas solicitados.

9.12 - Para cada sistema a proponente será pontuada como segue:

Até 02 (dois) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 50 pontos por sistema;

Até 03 (três) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 30 pontos por sistema;

Até 04 (quatro) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 20 pontos por sistema;

Até 05 (cinco) meses para realizar as fases de 01 a 04 - 10 pontos por sistema;

Mais de 05 (cinco) meses a licitante não será pontuada, sendo este o prazo máximo para implantação (a contar da data de emissão da Ordem de Serviço).

9.13 - As proponentes deverão apresentar plano de trabalho, metodologia de gerência de projetos e plano de implantação e manutenção, tendo em vista o cronograma apresentado.

9.14 - A licitante deverá apresentar declaração relacionando os demais profissionais (além do gerente de projetos) responsáveis pelos sistemas solicitados neste edital (pertencentes à empresa), bem como declaração de que a equipe será mantida, acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício, recebendo pontuação, conforme descrito ANEXO X

9.15 - O tempo de serviço dos profissionais indicados pela proponente só será pontuado se for comprovada a atuação nas áreas dos serviços especificados no Termo de Referência.

9.16 - A experiência dos profissionais em outra empresa só será pontuada se os mesmos integrarem o quadro funcional da empresa proponente, no mínimo há 6 (seis) meses.

9.17 - A proponente deverá apresentar no mínimo 10 (dez) profissionais para atendimento ao objeto a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

contratado.

9.18 - A equipe apresentada pela proponente deverá possuir no mínimo 03 (três) técnicos com formação superior na área de informática.

9.19 - Caso apresente mais de 15 (quinze) profissionais, serão considerados para efeito de pontuação aqueles com maior experiência.

9.20- A nota máxima para esse quesito de avaliação será de 180 (cento e oitenta) pontos.

9.21- As exigências constantes no subitem

9.21.1 - **QUADRO - EXPERIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA (EET), ANEXO VIII** e subitens 9.16 e 9.17, 9.18 e 9.19 justifica-se em função da peculiaridade do objeto a ser contratado, vez que se trata de um serviço de elevada complexidade tecnológica e importância para a Administração Municipal. Para tanto é imprescindível que a proponente vencedora possua técnicos fixos em seu quadro de profissionais, bem como experientes na solução proposta, a fim de evitar qualquer transtorno ao contrato que venha a ser firmado.

9.22 - A administração deve resguardar-se quanto à experiência dos profissionais que estão sendo contratados.

X - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1- Os documentos retirados do envelope "Proposta Técnica" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

10.2- A CPL verificará a documentação dos envelopes "Proposta Técnica" de todas as empresas licitantes.

10.3- As proponentes que atenderem, rigorosamente, às exigências deste edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão, recebendo "Nota Técnica" equivalente, de acordo com os critérios do ANEXO X.

10.4. Os Licitantes receberão Índice Técnico de acordo com o seguinte critério:

10.5 . A Comissão de Avaliação de Técnica adotará a seguinte fórmula para cálculo da nota Total de Pontos da Técnica (TPT):

$$TPT = ATS + ACT + CTE + EET, \text{ observados os critérios anteriores.}$$

TPT - Total de Pontos da Técnica

ATS - Nota de Avaliação Técnica do Sistema

ACT - Nota do Atestado de Capacidade Técnica

CTE - Nota do Cronograma de Tempo de Execução

EET - Nota de Experiência da Equipe Técnica

10.5- Ultrapassada a fase de habilitação e proposta técnica dos concorrentes e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação e proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

10.6- Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

10.7- O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

10.8- O resultado da "Proposta Técnica" será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

10.9- Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Proposta Técnica, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

10.10- O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que , decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após a denegação deste, caso não esteja presente será anexada ao processo.

10.11- A CPL lavrará na ata da reunião de abertura dos envelopes "Proposta Técnica" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.12- Após a fase da Avaliação Técnica, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

XI PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - A Proposta de Preços, nos termos do **ANEXO VII**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Informações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor dos serviços de conversão, implantação, treinamento, valor unitário, valor total do item ofertado durante a vigência do contrato e valor global dos itens em reais.

b) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) A empresa deverá declarar que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência Pública, em referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

observará rigorosamente o Projeto Básico e especificações Técnicas para obtenção do melhor padrão de qualidade dos serviços em questão

d) **Prazo de execução do serviço**, será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses a critério da contratante.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

11.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Valor global da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura, que é de R\$ **320.248,11 (Trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e oito reais e onze centavos)**.

b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

11.3 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

11.4 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

11.5 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

11.6 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

11.7 - **O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VII), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta.** O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

XII- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

12.1 A Proposta Comercial das proponentes habilitadas tecnicamente será apreciada pela Comissão Municipal Permanente de Licitação - CPL, juntamente com a comissão julgadora devidamente designada para este procedimento, que analisarão os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

12.2. A Proposta de preços terá peso três e será adotado o seguinte critério de pontuação:

- a) Proposta de menor preço - 100 pontos
- b) Proposta com segundo menor preço - 95 pontos
- c) Proposta com terceiro menor preço - 90 pontos
- d) Proposta com quarto menor preço - 85 pontos
- e) A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo de 05 em 05 pontos.

12.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.4 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

12.5 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

12.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma decrescente.

12.9 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

12.10 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

12.11 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

12.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

12.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.14 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XIII DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

13.1 A Comissão de Avaliação de Técnica adotará a seguinte fórmula para cálculo da nota final:

MP = (TPT x 7) + (TPP x 3)/10, onde:

MP: Média Ponderada;

TPT: Total de Pontos da Técnica;

TPP: Total de Pontos do Preço.

13.2 - A proponente vencedora será aquela que obtiver maior média ponderada.

13.3 - A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o interesse público da licitação, quando for evidente a inexistência de concorrência ou, ainda, comprovada existência de conluio.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma de lei, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Poderá, ainda, convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica das respectivas propostas, que deverão ser atendidas em, no máximo, 2 (dois) dias úteis.

13.5 - Na hipótese de todas as participantes, serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, com base no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Administração poderá a seu critério e devidamente justificada, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.6 - Ocorrendo empate após a utilização da regra constante do subitem 13.1.6, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 3º e o § 2º do Artigo 45, todos da Lei nº 8.666/93;

13.7 . Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a Comissão de Licitação deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto;

13.8 - A licitante que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO será convocada para fazer demonstração das funcionalidades de todos os softwares a serem contratados.

13.9 - A demonstração de que trata o item 13.1.9 será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação Técnica a qual ficará responsável por verificar a adequação dos softwares à proposta apresentada e aos requisitos técnicos constantes neste edital.

13.10 - Caso a licitante detentora do maior VALOR DE AVALIAÇÃO seja reprovada na demonstração, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

Comissão de Licitação chamará a licitante imediatamente melhor classificada a seguir, para que proceda a demonstração de que tratam os itens 13.1.9 e 13.1.10.

13.10 - Será declarada vencedora do certame a licitante que obtiver o maior VALOR DE AVALIAÇÃO e que seja aprovada pela Comissão Especial de Avaliação Técnica conforme item 13.1.10.

13.11 -. Se, por ocasião do julgamento do certame, da celebração do Contrato ou de sua execução, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte da licitante ou da contratada, esta, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, inclusive perdas e danos, ficará, a critério da Comissão, impossibilitada de contratar com a Contratante, facultado a esta, quando couber, adotar o mesmo procedimento descrito no subitem **13.1.11**.

13.12 - A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidade dos serviços contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.

XIV - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

14.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

14.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

14.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade

XV - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

15.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

15.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

15.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.8 Prazo de Vigência do CONTRATO: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/93, conforme minuta do contrato **ANEXO XI**.

15.9. O contrato será firmado com os Sistemas solicitados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, podendo algum Sistema não ser contratado.

XVI - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.2. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de contratar somente os Sistemas necessários ao bom desempenho de suas atividades.

16.3. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

16.4. -O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsto na Lei federal 8666/93, art. 57, inciso IV

16.5 - Os serviços a serem executados deverão ser submetidos à apreciação do: Setor de Contabilidade Srª Maria Casagrande Lachini, Setor de Tributação, Atendimento ao Contribuinte via Internet, Escrituração Eletrônica de Nota Fiscal de Serviço e ISS de Bancos a Srª Josete R. das Neves Moulin, Setor de Recursos Humanos Srª Eloisa Elena Pizzol Paste, Setor de compras Sr Alan Busato Beltrame, Setor de Protocolo Srª Andreia T. Lorenzoni, Setor de Patrimônio e Almoxarifado Sr Evandro Santos Moraes, Setor de Transporte Srª Jaqueline Aparecida da Silva, Controle Interno e Portal de Transparência o Sr Leonardo Brioschi Mineti, Sistema de Saúde Sr Fabio Peterle, Sistema de Educação Enaldo André Zambom, Licenciamento Ambiental Srª Sabrina Silva Zandonade, Geoprocessamento Sr Dominik Davel Guisso, Assistência Social Srª Lucielza do Nascimento Chieza Caliman e Sistema de Gerenciamento de Informação Sr Aduino Juliano Vieira em obediência ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização a ser exercida pela contratante por meio de seus representantes, não eximirá a Contratada da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos trabalhos.

16.6. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.7. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de contratar somente os Sistemas necessários ao bom desempenho de suas atividades.

16.8. A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da Contratada.

16.9 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

16.10 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços/entrega dos materiais, após emissão de **notas fiscais eletrônicas**, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

16.11 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

16.12 - O Município de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

16.13 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

16.14 - As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do

XVII - PENALIDADES

17.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

17.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

17.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

17.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail, fac-símile ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da PMVNI - ES.

17.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

17.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

18.3 - Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

18.4 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.9 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

18.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

18.13 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

18.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

18.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.17 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

18.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

18.19 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.20 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

18.21 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

- a) ANEXO I - Especificações dos serviços e sistemas
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento
- c) ANEXO III - Declaração I
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de visita
- e) ANEXO V - Declaração conforme art. 7º, inciso xxxiii da constituição Federal
- f) ANEXO VI - Declaração de Micro Empresa
- g) ANEXO VII - Proposta Comercial
- h) ANEXO VIII - Quadro de qualificação e experiência
- i) ANEXO IX - Cronograma de execução
- j) ANEXO X - Metodologia para Qualificação
- k) ANEXO XI - Minuta de Contrato
- l) ANEXO XII - Comprovante de retirada de edital
- m) ANEXO XIII - Projeto básico.

18.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

18.23 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.24 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

18.25 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.26 - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo como base de cálculo os preços unitários da proposta.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 12:00 às 18:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br.

19.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da PMVNI, www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 16 de março de 2018.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: CONCORRENCIA nº ____ / 20__.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO III - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº ____ / ____

Declaramos conforme o Edital da Concorrência Pública, em epígrafe, que temos pleno conhecimento das condições nas quais deverá ser executado o objeto do contrato naquele local.

Venda Nova do Imigrante (ES), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: CONCORRÊNCIA Nº ____ / ____

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: **CONCORRÊNCIA Nº** ____ / ____

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF
nº _____, re presentante da empresa
_____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na **CONCORRÊNCIA Nº** em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 000001/2018

Processo: 000523

Abertura: 07/05/2018 12:30

Expedição: 16/03/2018

ANEXO XII- COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO

Descrição: Concorrência Nº/.....

Processo Nº:

Abertura:

Objeto:

LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço:

RECEBIMENTO

Declaro o recebimento do referido edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de 20__.

Licitante
(Carimbo/CNPJ e Assinatura)